

PORTARIA Nº 1.212, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

Altera o adicional de insalubridade do servidor do município, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

CONSIDERANDO o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

CONSIDERANDO a situação local em relação à pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o percentual do adicional de insalubridade do (a) Servidor (a) Dorzelina de Araújo Pinto, Médico Esp. Cardiologista 20 Hrs, matrícula 4018, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para 40%(quarenta por cento) sobre o salário mínimo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2020.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de Outubro de 2020.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.
Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração